



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
 PROCESSO Nº 22.679/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001 /2025

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2025.067E0500002.01.0006

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **14.795.880/0001-44**, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina – São Mateus – ES – CEP: 29.933-060, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto nº 17.089/2025, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. **001/2025**, do **Processo 22.679/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PAULO CESAR OLIVEIRA GAMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **07.276.616/0001-39**, com sede na Avenida Espera Feliz – CEP: 29.946-600 – e-mail **contabilsouto@hotmail.com**, doravante denominado **FORNECEDOR CREDENCIADO**, neste ato, representada por seu Administrador Sr. **PAULO CESAR OLIVEIRA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, no valor total de **R\$ 370,000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº. 15.803, de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMAS ELÁSTICAS, PISCINAS DE BOLINHAS, CARRETA/TREZINHO DA ALEGRIA, CARRINHO DE ALGODÃO DOCE, CARRINHO DE PICOLÉ, CARRINHO DE CACHORRO-QUENTE, CARRINHO DE PIPOCA PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, juntamente as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do **PROCESSO Nº 22.679/2025**.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)
1	Cama Elástica Individual: Dimensões mínimas de 6 metros de diâmetro, capacidade para pelo menos 5 crianças simultaneamente, faixa etária de 3 a 12 anos, estrutura em aço galvanizado com rede de proteção lateral e certificado INMETRO. Duração de 8 horas por evento, com monitor capacitado durante todo o período de uso.	50	R\$ 475,14	R\$ 23.757,00
2	Cama Elástica Modular: Composta por 4 módulos, área total mínima de 6x11 metros, capacidade para no mínimo 15 crianças simultaneamente, faixa etária de 3 a 12 anos, estrutura em aço reforçado com redes de proteção, certificado INMETRO. Duração de 8 horas por evento, com monitor capacitado durante todo o período de uso.	50	R\$ 998,20	R\$ 49.910,00
3	Tobogã Inflável Grande: Dimensões mínimas de 6x12 metros, capacidade para no mínimo 10 crianças simultaneamente, faixa etária de 3 a 12 anos, estrutura em kp1000 resistente, ângulos e quedas seguras, certificado de qualidade INMETRO. Duração de 8 horas por evento, com monitor capacitado durante todo o período de uso.	50	R\$ 1.542,22	R\$ 77.111,00
4	Tobogã Inflável Médio: Dimensões mínimas de 4,5x7 metros, capacidade para no mínimo 6 crianças simultaneamente, faixa etária de 3 a 10 anos, estrutura em kp1000 reforçado com rede de segurança lateral. Duração de 8 horas por evento, com monitor capacitado durante todo o período de uso.	50	R\$ 1.048,11	R\$ 52.405,50

Rua Alberto Sartório, 404 – Carapina – São Mateus/ES – CEP: 29.933-060 – licitacao@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
 PROCESSO Nº 22.679/2025

5	Piscina de Bolinhas: Dimensões mínimas de 2,5x2,5 metros, capacidade para no mínimo 6 crianças simultaneamente, faixa etária de 2 a 6 anos, bolinhas de plástico atóxico laváveis, estrutura inflável resistente. Duração de 8 horas por evento, com monitor capacitado.	50	R\$ 398,78	R\$ 19.939,00
6	Castelinho Pula-Pula Inflável: Dimensões mínimas de 5x5 metros, capacidade para no mínimo 8 crianças simultaneamente, faixa etária de 3 a 10 anos, estrutura em kp1000 reforçado com redes de segurança lateral e certificado INMETRO. Duração de 8 horas por evento, com monitor capacitado.	50	R\$1.139,44	R\$56.972,00
7	Multi Parque Inflável: Dimensões mínimas de 5x11 metros com 6 atividades distintas, capacidade para no mínimo 12 crianças simultaneamente, faixa etária de 3 a 12 anos, estrutura em kp1000 reforçado com redes de proteção em todas as atividades e certificado de segurança. Duração de 8 horas por evento, com monitor capacitado.	50	R\$1.150,28	R\$57.514,00
8	Alpinismo Inflável: Altura mínima de 5 metros, capacidade para 3 a 6 crianças simultaneamente, faixa etária de 5 a 12 anos, estrutura reforçada com ancoragem adequada e certificado INMETRO. Duração de 8 horas por evento, com monitor capacitado.	50	R\$647,83	R\$32.391,50
VALOR TOTAL DA ATA 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS)				

2.1A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
 2.2Ocorrerá a conta da dotação orçamentária, no exercício de 2025, contemplada na rubrica abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 1500000000000
 FICHA 00058

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência.
 3.2Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4- DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1A Ata de registro de Preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

5- DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

5.1 A Ata de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

5.2 Fiscalização Administrativa

5.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Carla Gomes Ronchetti	Mirelly Barcelos Dionizio



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
 PROCESSO Nº 22.679/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO	acaosocial@saomateus.es.gov.br	acaosocial@saomateus.es.gov.br
Nº DECRETO		
CARGO	Assistente Social	Agente Administrativo
TIPO DO VÍNCULO	DT	Vínculo Efetivo

5.3 FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da lei.
- b) A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.
- c) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, na forma da lei.
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, na forma da lei.

6- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6Para fins da ordem de classificação, ~~os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.~~



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
 PROCESSO Nº 22.679/2025

6.7A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
 PROCESSO Nº 22.679/2025

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
 PROCESSO Nº 22.679/2025

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

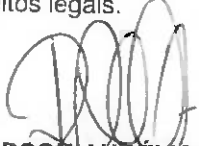
11 CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

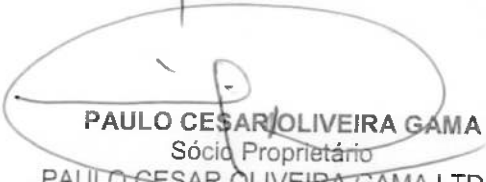
12 - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.


ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Assistência Social
 Decreto nº 17.089/2025
CONTRATANTE

São Mateus/ES, 23 de outubro de 2025.


PAULO CESAR OLIVEIRA GAMA
 Sócio Proprietário
PAULO CESAR OLIVEIRA GAMA LTDA
 CNPJ Nº 07.276.616/0001-39